

LEI MUNICIPAL N°. 2.925, DE 20 DE MAIO DE 2011.

“Dispõe sobre a suplementação de verbas e aponta recursos”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação

04 – Auxílios e convênios

2.017 – Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00.00.1149-304 – material de consumo

..... R\$ 9.015,00

3.3.90.30.00.00.00.1148-305 – material de consumo

..... R\$ 11.274,00

3.3.90.30.00.00.00.1072-307 – material de consumo

..... R\$ 4.560,00

3.3.90.30.00.00.00.1015-308 – material de consumo

..... R\$ 10.260,00

3.3.90.30.00.00.00.1150-313 – material de consumo

..... R\$ 1.445,00

Total da suplementação.....R\$ 36.554,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a suplementação de que trata o artigo anterior, a previsão de arrecadação a maior no valor de R\$ 36.554,00 (trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), proveniente do aumento do repasse de recursos para a merenda escolar.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de maio de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração